

# PROJETO DE LEI N.º 077/2016

***Súmula:*** Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento para 2016, inclusão nas Diretrizes Orçamentária para 2016 e inclusão no Plano Plurianual 2014-2017 do Município de Mandaguari-Paraná.

A Câmara Municipal de Mandaguari-Pr, Estado do Paraná, aprovará e eu Romualdo Batista, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte

## LEI:

**ARTIGO 1º** - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito adicional especial para o exercício de 2016 (Lei Orçamentária 2622/2015), inclusão nas diretrizes orçamentárias para o exercício de 2016 (Lei nº 2505/2015) e inclusão no Plano Plurianual de 2014 a 2017 (Lei nº 2236/2013) do município de Mandaguari-Pr.

**ARTIGO 2º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir nas Diretrizes Orçamentárias, no Plano Plurianual e no Orçamento do município de Mandaguari-PR, para o exercício de 2016, um crédito adicional *especial* no valor de **R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das dotações orçamentárias.

## PPA (Plano Plurianual 2014-2017) e LDO 2016

### Inclusão

#### 07 – Fundo Municipal de Saúde

- **Programa: 10.301.0011- Um Sorriso Amigo**
- **Publico Alvo: População em Geral**

AÇÕES				
DESCRIÇÃO:	TIPO	ANO	METAS FÍSICAS	VALOR

	<b>ATIVIDADE/ PROJETO</b>		<b>INDICADORES</b>	<b>UN. MEDIDA</b>	<b>QUANT</b>	<b>(R\$)</b>
PA 1146 –	P	2015	População em Geral	Pessoas	450	87.000,00
Implantação do Centro de Especialidade Odontológica - CEO						
<b>VALOR TOTAL INCLUSÃO DAS AÇÕES PPA 2014 A 2017 e LDO 2016..... R\$ 87.000,00</b>						

### LOA (Lei Orçamentária Anual 2016)

<b>Programática</b>	<b>Descrição</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
07	Fundo Municipal de Saúde		
07.001	Assistência em Saúde		
10.301.0011.1146	Implantação do Centro de Especialidade Odontológica – CEO		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	01500	R\$ 87.000,00
<b>TOTAL .....</b>			<b>R\$ 87.000,00</b>

**ARTIGO 3º** - Para atender parte do disposto no Artigo 2º desta Lei, servirá como recurso o Excesso de Arrecadação de acordo com Art. 43, § 1º, II e § 3º no valor de R\$ 87.000,00 (Oitenta e Sete Mil Reais).

#### Excesso de Arrecadação

<b>Receita</b>	<b>Fonte</b>	<b>Valor</b>
24.21.01.00.00.00	01500	R\$ 87.000,00
<b>Total .....</b>		<b>R\$ 87.000,00</b>

**ARTIGO 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, 07 de junho de 2016.

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal

## **Justificativa**

O Executivo Municipal vem apresentar as justificativas para o encaminhamento do Projeto de Lei nº 077/2016, conforme segue:

1.1 – O referido projeto de lei, foi necessário para inclusão de dotação do Projeto de Implantação do CEO – Centro de Especialidade Odontológica.

Sem mais para o momento,

**Romualdo Batista**

Prefeito Municipal